



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 846/2022

de 01 (primeiro) de novembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 795 DE 28/10/2021, RELATIVA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprova e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual para o exercício de 2023 e seguintes, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA, parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro do ano 2022.


Wander S. Araújo de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 01/11/2022

Secretária de Administração